PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Apucarana

Publicada no jornal "Tribuna do Norte" Ed. nº 615 - 22/05/78

REVOGADA PELA LEI 31 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978
VISTO

L E I Nº 12/78

SÚMULA: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e efetuar operações de crédito por antecipação da receita nos limites que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 62 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DO ESTADO DO PARANÁ (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), SANCIONA A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - É concedida ao Executivo Municipal, no exercício financeiro de 1.978, autorização especial para:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Prevista;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Prevista.

Parágrafo Único - A abertura dos créditos suplementares e as operações de crédito por antecipação da receita referidas neste artigo obedecerão, à época de sua realização, as disposições pertinentes estabelecidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 18 de maio de 1.978

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

PROCESSO.....

PROJETO DE LEI.....